

### Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 028/2022/2023-PE-PMI-SRP**, referente ao PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS** e contratos n.º 028.1/2022-PE-SRP-PMI, n.º 028.2/2022-PE-SRP-PMI, n.º 028.3/2022-PE-SRP-PMI, n.º 028.4/2022-PE-SRP-PMI originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** com a CONTRATADA **BENEDITO FERREIRA LOBATO (07.520.390/0001-70)**, no Valor Global R\$ 115.467,57 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), **J E DE OLIVEIRA RODRIGUES(17.142.432/0001-30)** no Valor Global R\$ 111.386,40(cento e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **REFETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA(12.513.538/0001-89)**, no Valor Global R\$ 276.534,00(duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais), **SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(17.853.685Q0001-11)**, no Valor Global R\$ 266.500,50 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier  
Secretário Chefe da Controladoria geral  
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI